



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 028 | 09 de Fevereiro de 2022

DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	..04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	..04
Controladoria.....	..05



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021 - PROCESSO Nº 4897/2021.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE TUBO E CONEXÕES EM MATERIAL CERÂMICO, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47, E
A EMPRESA: F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.317.483/0001-18

OBJETO: INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME O QUADRO.

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
20.16.04.451.0011.2.034	3.3.90.30.99.00.00.00	0099

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.
Secretaria Municipal de Administração: 10 de fevereiro de 2022
Publique-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO SELETIVO 001/2019**

Convocamos os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº043, de 19 de junho de 2019, publicado no Boletim Municipal nº 1072, de 24 de junho de 2019, e prorrogado pelo Decreto nº 223 de 15 de julho de 2021, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 8411/2021.

Informamos que o não comparecimento das candidatas convocadas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foram aprovadas.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
SILVANA DE LIMA RODRIGUES	594	CUIDADOR

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
14706/2021	GLAUCO CORREA LEMOS	LICENÇA CANCELADA	-	-	022/2022



CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 01/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	20831/22
Data	03
Rubrica	
Met.	

Dispõe sobre as regras transitórias para procedimentos de tramitação de processos administrativos relativos à despesa pública (obras, compras e serviços), em razão da mudança do sistema informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso XI do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.965 de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral do Município de apoio ao Controle Externo, sobretudo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 56 DO Decreto Municipal nº 15, de 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município tem um papel primordial nas orientações e fiscalizações das ações de gestão;

CONSIDERANDO a urgência de ação para prosseguimento e formalização de processos administrativos, em virtude da mudança do sistema informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal, ocorrida em janeiro do corrente;

CONSIDERANDO que até a presente data os processos administrativos, especialmente relativos à despesa pública, não estão tramitando com normalidade, diante das dificuldades encontradas na execução via novo sistema, tanto laboral quanto técnica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

CONSIDERANDO reunião ocorrida em 07/02/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, envolvendo a Controladoria Geral, a Secretaria de Tecnologia e Informação, a empresa EMBRAS (nova contratada) e servidores dos diversos setores envolvidos na tramitação de processos administrativos de despesa pública, quando foram levantadas diversas dificuldades e atrasos nos processos, em função da mudança do sistema, conforme Ata redigida da reunião;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município apresentou ao Prefeito Municipal, em reunião no dia 08/02/2022, as dificuldades apontadas na reunião anterior e esta proposta de resolução, sendo apoiada pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - A execução de processos administrativos relativos à despesa pública (obras, compras e serviços) será realizada de forma híbrida, até o dia 30 de junho de 2022.

§1º - Entende-se por execução de forma híbrida, aquela em que tramitará paralelamente o Processo Administrativo de forma física (impresso em papel) e o Processo Administrativo de forma eletrônica.

§2º - A numeração processual deverá ser idêntica, para cada processo administrativo, tanto em sua forma física quanto em sua forma eletrônica.

§3º - Em caso de falhas ou distorções nos autos do processo, a versão em forma física será a oficial para fins de cumprimento legal, até o prazo definido no caput.

§4º - Após o prazo definido no caput, todos os processos administrativos relativos à despesa pública tramitarão apenas na forma eletrônica.

Art. 2º - Fica limitada temporariamente a abertura de Processos Administrativos relativos à despesa pública (obras, compras e serviços) de forma física nos Protocolos Municipais, tanto da Sede da Prefeitura quanto dos fundo municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	20851/22
Data	1 / 1 / 04
Rubrica	

§1º - Os protocolos municipais, ao receberem requisição de compras/serviços/obras dos diversos setores públicos, não procederão de imediato a abertura do processo administrativo, devendo orientar o requisitante a que se dirija ao Departamento de Compras da Prefeitura ou do respectivo fundo municipal, para ações prévias de lançamento no novo sistema informatizado.

§2º - Somente após os devidos lançamentos do requisitado no novo sistema informatizado, e com a devida ciência do Departamento de Compras da Prefeitura ou do respectivo fundo municipal, poderá ser providenciado abertura de processo administrativo de forma física, recebendo assim a devida numeração processual.

Art. 3º - No prazo definido no artigo 1º desta Resolução, o Departamento de Compras da Prefeitura e respectivos departamentos nos fundos municipais serão os responsáveis pelo cadastro de objeto e itens das aquisições, obras e serviços requisitados, no novo sistema informatizado, relativos a cada respectivo órgão/fundo/setor abrangido.

§ 1º - A definição do departamento cadastrador no caput visa a padronização dos lançamentos e a celeridade processual, evitando assim retrabalho.

§2º - Após o lançamento dos dados no sistema informatizado, promovidos pelo Departamento de Compras, o processo administrativo deverá ser formalizado fisicamente no respectivo protocolo, passando a tramitar simultaneamente (físico e eletrônico), durante o prazo estipulado no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Fica suspensa a utilização dos modelos de requisição de compras/serviços definidos no decreto nº 15/2020, considerando que serão utilizados os modelos do novo sistema informatizado, mantendo-se todos os demais modelos definidos no referido Decreto, até novo regramento.

Parágrafo Único - A suspensão definida no caput durará até novo regulamento específico ou que abranja a tramitação processual no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088
E-mail: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

Art. 5º - Os processos administrativos relativos à despesa pública (obras, compras e serviços) já instaurados de forma física até a publicação desta Resolução, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras da Prefeitura ou do respectivo fundo municipal, para lançamento dos dados no novo sistema informatizado.

§1º - O Departamento de Compras da Prefeitura ou do respectivo fundo municipal promoverá a seleção dos processos mencionados no caput, por grau de importância e urgência, para fins de lançamento no novo sistema, a fim de evitar atrasos ou descumprimento de prazos legais.

§2º - Todas as assinaturas e autorizações, sejam elas eletrônicas, de sistema ou físicas, nos autos processuais, deverão ser realizadas pelos respectivos responsáveis de cada unidade requisitante.

Art. 6º - A empresa EMBRAS, nova contratada para disponibilização do sistema informatizado, deverá disponibilizar o novo sistema em todos as Secretarias/setores/órgãos do Poder Executivo Municipal, promovendo imediatamente a devida capacitação de todos os servidores/usuários do sistema.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Tecnologia da Informação ficará responsável pelo acompanhamento do cumprimento do definido no caput, promovendo as devidas ações corretivas e relatando as situações não resolvidas às instâncias fiscalizadoras e jurídicas, para ações cabíveis.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2022 ou até novo regramento substitutivo.

Barra do Piraí, 09 de fevereiro de 2022.

Wendel Barbosa Caruzo
Controlador Geral do Município



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

